



ESTADO DE SERGIPE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
 Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49995-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
 licitacaopmsf@outlook.com

CONTRATO Nº 49 /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FMS DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, E ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob o número 11.429.331/0001-68, sediado na Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Vanesca Romão Teles Roriz, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.695.934/0001-09, com sede na R. SÃO JOSE, S/N, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, CEDRO DE SÃO JOÃO-SE, CEP: 49.930-000 neste ato representada pelo seu sócio CAUE FEITOZA ALVES, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas em edital, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GINÁSTICA PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE FÍSICA, conforme especificações contidas em Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão eletrônico nº. 06/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	2	UN	PLICÔMETRO ADIPIOMETRO - SENSIBILIDADE: 1MM AMPLITUDE LEITURA: 75MM BASE: ALUMINIO COM REVESTIMENTO PINTURA EPOXI PRETA. PRESSAO MOLAS: +- 10G/MM2 CORTESIA: EMBALAGEM ESTOJO TRANSPORTE; TRENA ANTROPOMÉTRICA E ETIQUETA. REGULAGEM DO ZERO: A EMPUNHADURA DE UM PLICÔMETRO PODE TER VARIAÇÕES PESSOAIS. PERMITE A REGULAGEM DA POSIÇÃO DO ZERO PARA QUE ELA FIQUE MAIS CONFOTÁVEL PARA O AVALIADOR. DIMENSOES: 35 X 2 X 22 CM; 500 G	BALMAK	CLINIC PRO	R\$ 222,00	R\$ 444,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
R. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49065-000, CNPJ: 11.429.331/0001-60, email: licitacao@fmsse.gov.br

4	2	UN	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG, USO IDEAL EM ACADEMIA, CASA, CLINICA, CONSULTÓRIO, SPA, SALÃO DE BELEZA; CONTROLE SEU PESO SEM SAIR DE CASA, COM TODA SOFISTICAÇÃO E QUALIDADE! PESO MÍNIMO RECOMENDADO (KG): 20KG; PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG): 180KG, DIMENSÕES 32 X 32 X 2,5 CM, ALTA PRECISÃO NO SISTEMA DE SENSOR; PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, GRADAÇÃO D= 100G, MEDIDA DO LCD: 78X36MM; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOQUE; ZERA E DESLIGA AUTOMÁTICO.	BALMAK	BASIC SLIM PRO	R\$ 82,00	R\$ 164,00
5	3	UN	ESCADA DE AGILIDADE - POSSUI 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS COM 5 METROS. DORRA VEL, FACILITA NA MONTAGEM/DESMONTAGEM E TRANSPORTE. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES: 16 X 11 X 52 CM, 980 G	SHYDORI	ESCADA	R\$ 82,00	R\$ 246,00
17	2	UN	BOLA FEIJÃO - MATERIAL: PVC; USO: ATIVIDADE FÍSICA EM GERAL; TIPO DE BOLA: FITBALL; DIÂMETRO: 45 CM, DIMENSÕES: 90CM X 45CM; INCLUI INFLADOR. SIM; UNIDADES POR KIT: 1, ANTIESTOURO: SIM; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 200 KG; SISTEMA ANTI-EXPLOSAO SIM	ARKTUS	ME03386A	R\$ 140,00	R\$ 280,00
Total							R\$ 1.134,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O Prazo de entrega será de 15 dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou pedido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FMS, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FMS e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do FMS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus

X



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitacaoopmsf@outlook.com

funcionários nas dependências do FMS e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao fiscal qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.134,00 (hum mil, cento e trinta e quatro reais).

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do FMS de Santana do São Francisco, conforme descrição abaixo:

8021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO

4490.52.00.00 15001002/16210000/16360000/17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado até 31/12/2022, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil. A fiscal do contrato será a Sra Vanesca Romão Teles Roriz.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 10º dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste contrato.

7.3. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens solicitados;

+



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
R. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49965-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitacoopmsf@outlook.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pag. Nº 370

b) O número da Nota de Empenho;

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

7.6. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.9. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero virgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero virgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de

+



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitacaopmsaf@outlook.com

reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se ao FMS o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exm^a Secretária Municipal de Saúde

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o Juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Santana do São Francisco/SE

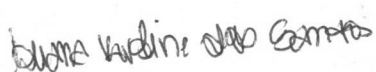
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Santana do São Francisco/SE, 08 de novembro de 2022.


FMS DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE


ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunha:  CPF: 027.435.875-05

Testemunha:  CPF: 066.868.400.67